

**Enlaces e Redes: as testemunhas de casamento e a sociabilidade africana
a partir dos registros matrimoniais da Freguesia da Candelária
na primeira metade do séc. XIX**

JANAINA CHRISTINA PERRYAYON LOPE*

Para além da simples união de dois cônjuges, os casamentos de escravos e forros realizados na Freguesia da Candelária insinuam que personagens aparentemente secundárias como as testemunhas, podiam representar muito mais que meros espectadores da cerimônia católica.

Além do nome dos cônjuges e dos dados sazonais, os registros de matrimônio fornecem dados como o nome dos senhores ou ex-senhores dos noivos (no caso de um dos nubentes ser forro) e não raras vezes os nomes de seus pais e sua condição jurídica. Sendo um dos nubentes batizados, eventualmente as atas indicam também o lugar em que se recebeu o sacramento e por fim, as assinaturas no final do registro revelam o nome das testemunhas e do pároco que realizou a cerimônia.

Se de fato entendemos, como nos diz Carlo Ginzburg, que “as linhas que convergem para o nome e que dele partem, compondo uma espécie de teia de malha fina, dão ao observador uma imagem gráfica do tecido social em que o indivíduo está inserido” (GINZBURG, 1989:175), e que o casamento é ocasião privilegiada para a construção de alianças sociais, trocas e solidariedades (ZONABEND, 1998:30), faz-se necessário reconhecer os limites da série e reduzir a escala de observação. Mais que nunca é chegada a hora de por em prática o exercício metodológico fundado na crença de que a junção entre a análise agregada de dados macro e a redução da escala de observação não configura em si mesmo nenhuma incompatibilidade.

Nas últimas décadas do século XX, no âmbito internacional, historiadores como Carlo Ginzburg, cômicos da importância que a reconstituição de famílias teve para abertura de novos campos, propuseram um alargamento no método onomástico sem fechar a porta à indagação serial. Ao contrário, serviram-se dela (GINZBURG, 1989:175). Na verdade, o relativo esgotamento das abordagens macro-analíticas que inaugurou um período de revisões na forma de encarar a construção histórica lançou

* Mestre em História Social/UFRJ; Professora Assistente - Universidade Católica de Petrópolis/UCP.

também as bases para uma sociedade pensada como a soma de indivíduos, estabelecendo relações e formando redes que interagem entre si, onde as estruturas não são totalmente negadas. A liberdade do homem passa, então, a ser vislumbrada por meio do resgate de suas práticas e estratégias.

Nesse sentido, um dos pressupostos básicos, de grande valor para o presente trabalho, é o de que as estruturas sociais são, na verdade, um conjunto de redes estabelecidas pelos indivíduos a partir, até certo ponto, de seus próprios desejos e interesses. Ao conceito de rede social Michel Bertrand atribui esquematicamente três aspectos:

“El primero se refiere a su aspecto morfológico: la red es una estructura constituida por un conjunto de puntos y lineas que materializan lazos y relaciones mantenidas entre un conjunto de individuos. El segundo se refiere a su contenido relacional: la red es un sistema de intercambios que permite la circulación de bienes y servicios. Finalmente, la red consiste em un sistema sometido a una dinámica relacional regida por un principio de transversalidad de los lazos, y susceptible de movilizarse en aras de una finalidad precisa”. (BERTRAND, 1999: 7).

Desse modo, o desafio que se coloca é desvendar possíveis redes de solidariedade e sociabilidade a partir dos registros de casamento da Candelária e das informações neles disponíveis. Logo, a primeira pergunta feita então foi: se redes foram formadas, qual ou quais teriam sido seus elementos agregadores? Numa primeira tentativa de resposta, a aposta na figura do senhor (ou senhora) de um dos nubentes mostrou-se infrutífera. Extraídos apenas os nomes contidos nas variáveis “mulher”, “marido”, “proprietário da mulher”, “proprietário do marido”, “testemunha 1”, “testemunha 2”, seus respectivos estatutos jurídicos e colocados em ordem alfabética, não houve recorrência do nome de um mesmo senhor em diversas cerimônias. Embora no caso de serem escravos, o padrão tenha sido a união de homens e mulheres pertencentes a um mesmo dono, o nome deste só apareceu repetidas vezes nos casos de cerimônias coletivas.

Por outro lado, alguns nomes apareceram repetidamente em registros variados assumindo o mesmo papel: o de testemunha. Antônio Luiz de Andrade, Matias Gonçalves Ferreira, Joaquim José Soares, Manoel Rodrigues de Oliveira e Cesário José da Silva são os nomes das cinco personagens que se destacaram das demais testemunhas por dois motivos: pela quantidade de casamentos em que apareceram exercendo essa

função e/ou pelo fato de que nas cerimônias, com alguma freqüência, formaram pares de testemunhas entre si.

Dos 237 casamentos aqui analisados, esses homens estiveram presentes em 39 deles, dos quais em treze participaram em par. É curioso o fato de Antônio Luiz de Andrade, Matias Gonçalves Ferreira e Joaquim José Soares terem voltado à igreja mais de uma vez como pares de testemunhas, e formarem uma espécie de núcleo agregador, sendo responsáveis por aproximadamente $\frac{3}{4}$ das 39 cerimônias. Neste grupo, o Cesário José da Silva só formou par com Manoel Rodrigues de Oliveira que por sua vez, só o fez com o Joaquim José e com o Matias Gonçalves.

Cabe aqui, antes de tentar buscar o peso que tinham tais indivíduos na vida dos noivos escravos e forros que buscaram o matrimônio na freguesia da Candelária, pensar o lugar que ocupavam as testemunhas no rito católico, tanto para a legislação da época como para a historiografia atual. Josette Lordello lembra que, após o Concílio de Trento, para que um casamento fosse considerado válido por parte da igreja ele precisava cumprir três exigências: ser realizado em lugar sagrado – leia-se aí o espaço físico da Igreja –, ser celebrado por palavras na presença de um pároco e ter a presença de duas ou três testemunhas – que podiam ser os fiéis que assistiam a missa (LORDELLO, 2002: 61).

As disposições do Concílio de Trento foram revigoradas no Brasil colonial com a publicação das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, em 1707, e seus dispositivos foram mantidos na parte relativa ao matrimônio mesmo após a Independência e a Constituição de 1824. Como a lei tridentina mandava que se fizesse a publicação dos banhos ou proclamas, mas não invalidava as uniões que não cumprissem essa norma, era comum a prática do que Alexandre Herculano chamou de “casamentos tumultuários”. O autor relatou em 1860 esse costume típico das províncias do Norte de Portugal:

“A horas da missa, dous indivíduos de diferente sexo, acompanhados de duas testemunhas, apparecem na Igreja, e no momento em que o pároco se volta para o povo, ou para o abandonar, ou para descer de junto do altar, aproximam-se delle e declaram em voz alta que se recebem por marido e mulher. Segundo a letra do decreto conciliar e conforme os canonistas, ficam validamente casados.” (HERCULANO, 1866: 249).

Um casamento como este, portanto, não poderia ser considerado clandestino, afinal, dezenas de testemunhas estavam presentes, houve a benção do padre (ainda que sem sua participação moral) e tudo ocorreu em “solo sagrado”- ou seja no interior da igreja. No que tange especificamente a situação das testemunhas, a aceitação por parte dos historiadores de que os casamentos ditos “tumultuários” eram prática corriqueira, talvez tenha influenciado a idéia corrente de que sua presença era de fato aleatória e sem importância na celebração do matrimônio católico e na vida dos noivos. Sheila de Castro Faria chegou a dizer que:

“As testemunhas do casamento, sempre homens, não tinham a importância dos padrinhos de batismo, já que foram as mesmas a assinar em várias séries de assentos. Quando particularizadas, também as informações sobre elas eram mais completas. Na realidade ‘testemunhas’ eram todos os que assistiam à cerimônia, como aludem alguns assentos, mas só duas, três ou quatro assinavam. De meados do século XVIII em diante, o número se fixou em duas assinaturas.” (FARIA, 1998: 309).

É interessante como tem sido analisado pelos historiadores o fato de que algumas pessoas eram “as mesmas a assinar em várias séries de assentos” como testemunhas. Explicar esse comportamento como um forte indício de serem essas pessoas funcionários eclesiásticos ou indivíduos que com frequência encontravam-se próximos às igrejas e, portanto, disponíveis para cumprir esse papel por ocasião das cerimônias, é a hipótese mais utilizada pelos pesquisadores. No entanto, nos casamentos aqui analisados, com frequência os registros trazem ao lado das assinaturas a observação: “padre”, nos casos em que as testemunhas fazem parte da hierarquia da Igreja. Vale lembrar que em nenhum dos casos onde constava essa anotação as testemunhas eram Antônio Luiz de Andrade, Matias Gonçalves Ferreira, Joaquim José Soares, Manoel Rodrigues de Oliveira ou Cesário José da Silva.

Ainda que possamos suspeitar que nesses casos, por esquecimento ou displicência, o celebrante no momento em que preenchia o livro de casamentos da freguesia não fez tal observação, o *Almanaque da Corte do Rio de Janeiro* confirma a hipótese de que esses personagens não eram funcionários da Igreja. Nesses pequenos livros editados em vários números da *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, encontramos a lista de funcionários da corte, inclusive os eclesiásticos, nos

anos de 1811, 1816, 1817, 1824 e 1825. Neles não encontrei nenhum Pároco, vigário de coro, capelão, sacristão, confessor, mestre ou ajudante de cerimônias com tais nomes.

Voltando ao padrão de análise dos historiadores: quando, ao contrário, o padrão era o de nomes não recorrentes, tem sido mais fácil lançar mão do argumento de que, a princípio, qualquer um dentre uma multidão de fiéis, que por ventura estivesse assistindo a missa, poderia ser uma testemunha em potencial. Em suma, para a historiografia as testemunhas de casamento “não tinham a importância dos padrinhos de batismo” e, portanto não demandavam dos noivos uma acuidade maior no momento da escolha.

Sérgio Nadalin, no entanto, foi mais cuidadoso ao tratar sobre este tema. Comparando os registros de matrimônio da França do Antigo Regime com os do Brasil, afirmou:

“Aqui, a única assinatura na ata era, eventualmente, da testemunha, dado que evidentemente poderia ser aproveitado para certo tipo de estudos se não ocorrer o uso, como em Curitiba no século XVIII, da utilização sempre das mesmas pessoas para testemunhar o ato. Sem dúvida resta-nos a esse respeito, perguntar quem eram essas pessoas, e esta é uma investigação que ainda esta para ser feita.”(NADALIN, 2004:97).

Na tentativa de seguir a instrução de Nadalin, e voltando à Freguesia da Candelária, talvez seja oportuno nos questionarmos se as cinco já citadas proeminentes figuras eram de fato “apenas” testemunhas, ou podem ser consideradas como uma espécie de “padrinhos” de casamentos. Explico-me: a recorrência da assinatura de alguns nomes nos registros de matrimônio desses escravos e forros na condição de testemunha, pode significar que estas pessoas não foram pinçadas aleatoriamente pelos casais para cumprir uma mera formalidade mas, por algum motivo específico, foram escolhidas cuidadosamente e compareceram à cerimônia assumindo uma condição social e até afetiva em relação aos noivos. Antônio Luis de Andrade, por exemplo, foi das testemunhas aqui analisados o mais requisitado: compareceu a igreja quinze vezes nessa condição. Curioso é o fato dele ter sido convidado por onze anos para cumprir tal função: aparece pela primeira vez num casamento em 1816 e pela última vez em 1834 (com ausências nos anos de 1822, 24, 26-29, 31 e 33). Nesse período de 18 anos sua média foi, portanto, de mais de um casamento por ano.

Embora o parentesco fictício também pudesse ser estabelecido por intermédio da crisma e do casamento, aquele gerado pelo ato do batismo tem lugar privilegiado nos

estudos sobre compadrio. É fato que a partir desse sacramento estabeleciam-se entre padrinhos, afilhados e suas respectivas famílias laços não só espirituais como também sociais. Segundo Stuart Schwartz:

“Aos olhos da sociedade Cristã, o compadrio estabelecia laços espirituais entre os padrinhos e o cristão que acabara de ganhar um nome e passar pela iniciação e, no caso da criança batizada, entre os padrinhos e os pais naturais. Tais laços também tinham uma dimensão social fora da estrutura da igreja. Podiam ser usados para reforçar laços de parentesco já existentes, ou solidificar relações com pessoas de classe social semelhante, ou estabelecer laços verticais entre indivíduos socialmente desiguais.” (SCHWARTZ, 2001:265).

A questão que se coloca é o quanto estas implicações estão longe de ser um privilégio da prática do batismo. Entre noivos e testemunhas certamente existia o desejo do estabelecimento de laços espirituais e sociais que, com freqüência, deveriam ser responsáveis pela criação ou cristalização de importantes relações e estratégias.

Nos casos de Antônio Luiz de Andrade, Matias Gonçalves Ferreira, Joaquim José Soares, Manoel Rodrigues de Oliveira e Cesário José da Silva alguns indícios parecem sugerir a hipótese de que estas testemunhas cumpriam, na verdade, o papel de padrinhos para esses casais da Candelária. Primeiro, todos os casamentos em que esses homens compareceram envolviam africanos. Sendo mais precisa, das 78 pessoas envolvidas nos casamentos apadrinhados por eles, apenas seis eram crioulas e, ainda assim, eram consortes de africanos. Antônio Luiz de Andrade foi padrinho em cerimônias distintas de quatro crioulos: Cipriano Pardo, escravo de Paraty; Julião Custódio Dias, pardo e Benta crioula, ambos escravos de origem não determinada pelo registro; por fim Manoel Joaquim do Sacramento, forro da Freguesia de Jacutinga cujo segundo padrinho foi Matias Gonçalves Ferreira. Joaquim José Soares apadrinhou João, escravo pardo de Campo Grande e Felicidade, escrava crioula cuja origem também não constava na fonte. Os únicos que não tiveram africanos na sua rede direta de relações fora, Manoel Rodrigues de Oliveira e Cesário José da Silva.

Os trabalhos mais recentes sobre família escrava vêm demonstrando que, de um modo geral, o comportamento tanto de escravos quanto de forros no que tange a escolha de um parceiro para casar indica uma forte tendência endogâmica, do ponto de vista não só da naturalidade, como também étnico (FLORENTINO e GÓES, 1997). Desse modo, esses homens foram convidados por casais com uma origem comum não só em termos

de naturalidade como também étnico. Conforme mostra a Tabela 1 a maioria dos noivos que buscaram testemunhas comuns com outros casais era proveniente da África Central Atlântica – de acordo a macro região – e de Cabinda, Angola e Benguela – de acordo a origem étnica.

Tabela 1 – Distribuição dos africanos que se casaram e tinham por testemunha Antônio Luiz de Andrade ou Matias Gonçalves ou Joaquim José Soares ou Manoel Rodrigues de Oliveira ou Cesário José da Silva, por origem étnica e por macro região dos cônjuges, Freguesia da Candelária (Rio de Janeiro), 1809-1837

Macro Região	Etnia	N.º no total de casamentos	N.º na rede de testemunhas	Total na macro região	Total na rede de testemunhas
África Ocidental	Calabar	2	1	15	4
	Haussa	1	-		
	Guiné	1	-		
	Mina	11	3		
África Central Atlântica	Cabinda	14	5	62	29
	Congo	11	2		
	Angola	13	10		
	Benguela	15	8		
	Rebolo	4	2		
	Quissamã	1	1		
	Cassange	4	1		
África Oriental	Moçamb.	9	5	9	5
Total				86	38

Fonte: Registros de casamentos da Freguesia da Candelária (1809-1837)

Obs.: Nem todos os noivos africanos tiveram sua origem étnica declarada no registro de matrimônio.

Um segundo argumento, que ajuda a reforçar a hipótese de que essas pessoas assumiram a figura de “padrinhos”, é o fato de todos os cinco possuírem até dois sobrenomes, um forte indicativo, pois, da condição jurídica de livre ou de ex-escravo. Tendo em vista que dos noivos cujo estatuto jurídico é conhecido apenas treze são

forros e 60 são escravos, prevaleceria aqui a tendência já observada pela historiografia da escolha escrava por padrinhos com *status* superior. Stuart Schwartz comentando a respeito de certos padrões na escolha de padrinhos de batismo nas lavouras do recôncavo baiano disse que:

“Os escravos quase nunca serviam de padrinhos de crianças nascidas livres ou de filhos de escravos libertos, mas, pelo contrário, os filhos de escravos tinham padrinhos livres, libertos e escravos. Havia uma espécie de categoria de compadrio que reproduzia a hierarquia de status e cor da sociedade, e os brancos, quase sempre, tinham padrinhos brancos; a maioria de filhos de pardos tinham padrinhos brancos, mas alguns tinham padrinhos negros ou pardos; e os negros tinham padrinhos quase sempre brancos, mas também um número significativo de padrinhos pardos ou negros. (...) quando cidadãos livres serviam de padrinhos de escravos, geralmente tinham status inferior ao do senhor de escravos.”(SCHWARTZ, 2001:272).

É bem verdade que o próprio autor admite poder tratar-se de padrões de compadrio específicos da Bahia no final do século XVIII, cuja economia estava intimamente ligada ao tráfico de escravos a exportação de açúcar. Segundo ele, as duas paróquias rurais analisadas eram zonas produtoras de açúcar cuja produção havia se expandido naquele momento. No intuito de estabelecer uma comparação, Stuart Schwartz resolveu então examinar os padrões de compadrios de escravos em Curitiba no mesmo período, logo, uma outra região e uma área não tão intimamente ligada à economia de exportação e ao tráfico internacional de escravos. O estudo dos dados Curitibanos confirmou muitas das descobertas da Bahia do século XVIII, dentre elas: a escolha de um padrinho e de uma madrinha livres no compadrio de filhos de escravos. O autor conclui então que os padrões de Curitiba indicam que os dados baianos não eram excepcionais e mais: que “para os escravos, esses padrões indicam a aceitação das circunstâncias e a tentativa de usar a instituição do compadrio para melhorar a própria situação ou fortalecer laços de família.” (SCHWARTZ, 2001: 285).

Jean Baptiste Debret ao escrever um texto a respeito da sua obra chamada *Casamento de escravos de uma casa rica*, aliás, única a retratar um matrimônio entre cativos, falava sobre o costume que tinham de escolher para padrinho alguém de “categoria superior”:

“É igualmente decente e de bom-tom nas casas ricas do Brasil fazer casarem-se as negras sem contrariar demasiado suas predileções na escolha de um marido; esse costume assenta, na esperança de prendê-los melhor à casa (...) O crioulo orgulha-se de ter nascido de pais casados (...) na cerimônia do casamento é o criado de categoria superior que serve de padrinho ao inferior.” (DEBRET, 1972: 174).

Um personagem emblemático entre os nossos padrinhos aparece no já citado *Almanaque da Corte do Rio de Janeiro* dos anos de 1824 e 1825. No item intitulado “Pessoas empregadas - Criados Particulares – Porteiros da Câmara de cavallo do número”, encontrei na lista dos empregados Cesário José da Silva, e ao lado de seu nome a inscrição “Rua do Sabão”. Embora saibamos da infinidade de homônimos existentes na cidade, este é exatamente um dos padrinhos aqui analisados e o nome da rua encontrada provavelmente indica o local de trabalho de um dos nossos mais famosos padrinhos. Segundo Noronha Santos, (SANTOS, 1965:108) e Morales de los Rios (FILHO, 2000:204) a referida rua, hoje desaparecida por conta da abertura da Avenida Presidente Vargas, abrigou o primeiro edifício do Paço Municipal de 1817 a 1873. E não é de se espantar que ficasse localizada na Freguesia de Santana, praticamente vizinha da Candelária onde Cesário José da Silva foi padrinho dos ditos casamentos. Sua profissão indica que não era um escravo, mas sim um criado particular e, mais especificamente, porteiro da cavalaria do número. Aliás, segundo Manuel Amaral, (AMARAL, 1915: 1.109) as milícias eram as tropas de segunda linha, auxiliares das de primeira em caso de guerra e, “os regimentos de milícias, no século XVIII e XIX, eram os que mais antigamente se denominavam terços auxiliares”. Desse modo, a palavra “número” provavelmente equivalia ao termo “terço” e, Cesário José da Silva era, portanto, porteiro de um dos terços da milícia do Rio de Janeiro. O fato de não ser escravo e possuir um ofício pode, nesse sentido, ter influenciado na escolha de seus afilhados em sua maioria escravos e africanos.

É oportuno ressaltar que o padrão geral na escolha do padrinho, por parte dos casais envolvidos com as ditas testemunhas, é o que chamarei de “pulverizado”. Ou seja, a presença repetida de algumas pessoas na condição de testemunha se deu entre uma minoria de cônjuges africanos. De 237 casamentos, apenas 39 envolveram o mesmo grupo de padrinhos, nos outros 198, tirando às vezes em que o documento não fornecia suas assinaturas, seus nomes não se repetiram, ou só reapareceram por mais três vezes no máximo. A norma geral de comportamento, tanto entre africanos quanto entre crioulos, foi o da escolha particularizada da testemunha. Conforme vemos na Tabela 2 que mostra a estrutura do apadrinhamento desses casais, 87,3 % dos padrinhos foram chamados à comparecer na Igreja nessa condição apenas uma vez. Por outro lado, é curioso que conforme aumentou a estrutura de apadrinhamento, cresceu também a

tendência à concentração. Apenas seis padrinhos estão na faixa de cinco a nove cerimônias, entre eles; Manoel Rodrigues de Oliveira que assinou como testemunha em cinco registros, Cesário José da Silva que assumiu tal papel em seis e Joaquim José Soares que foi chamado para apadrinhar oito casamentos. Na faixa de dez a quatorze matrimônios o único presente foi Matias Gonçalves Ferreira responsável por doze cerimônias e, do mesmo modo, Antônio Luiz de Andrade, que foi padrinho em quinze casamentos, ficou sozinho na faixa dos quinze a vinte.

Tabela 2 – Estrutura de apadrinhamento de casais escravos e forros, Freguesia da Candelária (Rio de Janeiro), 1809-1837

Faixa de Apadrinhamento	N.º de Padrinhos	%
1	186	87,3
2	15	7,0
3	4	1,9
4	0	0
5-9	6*	2,8
10-14	1	0,5
15-20	1	0,5
> 20	-	0
Total	213	100

Fonte: Registros de Casamento da Freguesia da Candelária (Rio de Janeiro), 1809-1837.

Obs: Dos seis padrinhos pertencentes a essa faixa foram analisados apenas 3 já que dos três restantes: um era testemunha de dois casamentos coletivos, e os outros dois não se cruzavam com a rede formada pelas testemunhas dessa faixa e das superiores.

Algumas questões são latentes:

Se a norma geral tanto entre africanos e crioulos era “pulverizada”, por que nos casos em que o padrão na escolha dos padrinhos não foi “agregada” envolveu quase que exclusivamente noivos africanos? Por que no interior desse grupo de africanos os afro-ocidentais e orientais estavam praticamente ausentes?

Já vimos no capítulo 1 que os números da distribuição étnica dos casais destas Freguesias foram, em parte, proporcionais ao volume de africanos recebidos pelo porto do Rio de Janeiro de acordo às macro-regiões de origem: mais da metade de Centro-

africanos, seguidos de um quarto de afro-orientais e, por fim, nunca mais de 7% de afro-ocidentais.

Vimos também o quanto a variável “tempo” foi fundamental para entendermos a diferença no comportamento dos Moçambiques em relação aos afro-ocidentais no que tange a escolha dos cônjuges. Com uma presença muito mais acentuada apenas depois de 1811, os cônjuges afro-orientais, muito recentemente desembarcados em relação aos demais, apresentaram um volume de matrimônios mais escasso e mostraram-se mais aleatórios na escolha dos parceiros. Já os afro-ocidentais, desde longa data presentes no Rio de Janeiro, adotaram um comportamento muito menos endogâmico. A idéia é de que procurar pares pressupunha a existência de um reconhecimento identitário, o que, por sua vez, demandava certo tempo para que o arraigo cultural se expressasse.

O africano era obviamente um estrangeiro absoluto em solos coloniais. Sendo escravo ou forro até podia optar por resistir ao aprendizado de uma nova língua, dos costumes correntes, restringindo-se ao convívio de conterrâneos africanos. Mas, ainda assim, teria a necessidade de criar mecanismos de interação e arraigo, recriar identidades, forjar laços e solidariedades. O crioulo, indivíduo que por definição havia nascido aqui, dependendo do tempo em que seus antepassados aqui estivessem, poderia conhecer irmãos, tios e até avós. Os laços parentais e as redes em que escravos e forros crioulos poderiam estar inseridos, portanto, eram potencialmente maiores que a dos africanos.

A variável “tempo” no caso da escolha de um padrinho talvez também tenha sido de suma importância para diferenciar os africanos entre si. Isto porque a recorrência dos nomes de Antônio Luís de Andrade, Matias Gonçalves Ferreira, Joaquim José Soares e Manoel Rodrigues de Oliveira na condição de padrinhos, somente entre africanos, indique a necessidade que tinham seus afilhados de criar vínculos e solidariedades. Os africanos, a princípio, não dispunham da malha gerada pelos laços de parentesco a que os crioulos já estavam inseridos ao nascer. Sendo assim, a rede criada pelos padrinhos e seus afilhados insinua que esses homens e mulheres percebiam o quanto a escolha de determinados padrinhos poderia ser uma forma privilegiada para inserção numa rede social que, até então, ainda não lhes estava disponível.

É bem verdade que parece ter havido uma espécie de “gradação” entre os africanos. Como já foi dito mais da metade deles estava fora da rede de padrinhos. Tudo indica que quanto mais tempo o casal tivesse de arraigo, mais ele podia prescindir da inserção trazida por um padrinho de casamento comum a outros casais. Logo, os crioulos eram os que poderiam se dar ao privilégio de ter um padrinho personalizado. Os africanos que assumiram semelhante comportamento eram os que estavam, do ponto de vista dos arraigo socio-cultural, mais próximos dos crioulos. Provavelmente já haviam encontrado outras formas de socialização e, quem sabe, se integrado a outros conterrâneos em algum tipo de irmandade ou, até mesmo, estabelecido laços de compadrio, por exemplo.

Inclusive, naqueles casamentos em que o padrinho foi exclusivo e não voltou àquela igreja para cumprir este papel para nenhum outro casal, encontramos casos em que ele era também o proprietário ou ex-proprietário de um dos cônjuges ou de ambos. Quando Ventura, um escravo africano de nação Benguela levou para o altar Mariana, uma outra escrava africana, conseguiu levar também consigo, na condição de padrinho, seu senhor Antônio Martins da Costa. O mesmo ocorreu com Amaro, escravo africano de nação que teve como padrinho de seu casamento com Mariana seu senhor, José Jorge da Silva. Agora, quando a forra africana Maria Joaquina casou-se com o viúvo Joaquim José da Costa, um escravo da guiné, conseguiu que Francisco Ribeiro Sarmiento, seu antigo dono, estivesse presente em sua cerimônia na condição de padrinho. Proeza maior conseguiu os escravos africanos Antônio e Joana. Por ocasião do casamento fizeram com que Hermógeno Pereira da Silva, senhor de ambos, e José Pereira da Silva, seu provável parente, os acompanhasse até a igreja e apadrinhasse sua união.

Ora, ainda que possamos pensar que a presença do proprietário dos noivos na cerimônia de casamento seja fruto de uma política vigilante do senhor para com seus escravos e, sua assinatura no registro eclesial no campo destinado às testemunhas um mero aproveitamento prático de uma terceira pessoa já presente no local assumindo o papel exigido pela igreja, os exemplos acima citados nos dão indícios de que talvez não fosse bem assim. Quando um escravo consegue levar seu senhor com um parente dele para celebrar e apadrinhar seu casamento é porque, no mínimo, há um razoável grau de consideração entre eles. O tempo de convivência familiar e o grau de importância que um exerceu na vida do outro talvez os tenha aproximado e, além disso, gerado uma

consideração e respeito que vemos refletida no compromisso assumido, e manifesto publicamente, de um proprietário que tornou-se padrinho de casamento de seus escravos. Com mais força ainda podemos perceber esse processo nos exemplos que envolvem forros e ex-senhores. Nesses casos, os vínculos estabelecidos no cativo sobrevivem mesmo depois da alforria. Logo, o pressuposto aqui é o de que os contatos não se rompem com a liberdade mas, ao contrário, permanecem e são cristalizados com a aceitação por parte dos ex-proprietários de tornarem-se padrinhos de casamento de seus ex-cativos.

Já os 71 africanos presentes na rede formada por esses cinco padrinhos talvez estivessem diante da primeira oportunidade de conseguir, por meio do casamento, mais um parente além do cônjuge. O padrinho, para esses homens e mulheres, era uma terceira pessoa potencialmente capaz de lançá-los para o interior de uma malha muito maior que a formada por um casal com pouco ou nenhum parente. As testemunhas que optei por chamar de padrinhos exerciam claramente uma função agregadora e de socialização. Ligavam indivíduos que por mais que circulassem pela cidade do Rio de Janeiro muito provavelmente teriam poucas chances de se encontrar e estabelecer algum tipo de laço. A partir de seus casamentos e da escolha desses homens passaram a ter um padrinho em comum com dezenas de outros africanos.

Esses agentes, como já mencionei anteriormente, eram com muita probabilidade livres ou forros pelo fato de possuírem até dois sobrenomes. Por outro lado, 60 das 78 pessoas envolvidas nessa rede na condição de nubente eram escravas e de origem majoritariamente congo-angola. Talvez então, estejamos diante de homens forros, descendentes de homens e mulheres congo-angolanos que reproduziram uma solidariedade forjada no cativo. Mesmo depois da passagem para o mundo dos livres, aceitaram o convite para apadrinhar dezenas de casais cujo estatuto jurídico outrora já havia sido o seu, e cuja origem étnica era a mesma de seus antepassados. Esses personagens podem ter se tornado então, referência e possibilidade de inserção social, sobretudo para os recém chegados.

Fontes

1. Primárias manuscritas – ACMRJ – Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro

Livro de Casamentos – Freguesia da Candelária (1809-1837)

2. Primárias impressas

“Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1811”, in: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, nº 282, jan./mar.

“Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1816”, in: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, nº 268, jul./set.

“Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1817”, in: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, nº 270, jan./mar.

“Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1824”, in: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, nº 278, jan./mar.

“Almanaque do Rio de Janeiro para o ano de 1825”, in: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, nº 291, abr./jun.

Referências Bibliográficas

AMARAL, Manuel. *Portugal: Dicionário histórico, corográfico, heraldico, biográfico, bibliográfico, Numismático e artístico. Volume IV. 1904-1915.* João Romano Torres Editor.

BERTRAND, Michel. “Elites y configuraciones sociales en Hispanoamérica colonial”
In: Revista de História, n. 13, I Semestre 1999. Instituto de Historia de Nicaragua y Centroamerica.

DEBRET, Jean B. *Viagem Histórica e pitoresca ao Brasil.* São Paulo: Martins Fontes/EDUSP, 1972.

FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FILHO, Adolfo Morales de Los Rios. *O Rio de Janeiro Imperial.* Rio de Janeiro: Editora Univercidade, 2000.

FLORENTINO, Manolo e GÓES, José Roberto. *A paz das Senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790 – c. 1850.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

- GINZBURG, Carlo. “O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico”. In: GINZBURG, Carlo (et. al.). *A Micro-história e outros ensaios*. Rio de Janeiro: DIFEL: 1989.
- HERCULANO, Alexandre. *Estudos sobre casamento civil*. (por ocasião do opúsculo do Sr. Visconde de Seabra sobre este assunto) 3ª ed. Lisboa: Antiga Casa Bertrand – José Bastos e Cia. Editores, 1866.
- LORDELLO, Josette Magalhães. *Entre o Reino de Deus e o dos homens: a secularização do casamento no Brasil do séc. XIX*. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 2002.
- NADALIN, Sergio Odilon. *História e demografia: elementos para um diálogo*. Campinas: Associação brasileira de Estudos Populacionais – ABEP, 2004.
- SANTOS, Noronha. *As freguesias do Rio Antigo*. Rio de Janeiro: Ed. O Cruzeiro, 1965.
- SCHWARTZ, Stuart B. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru, SP: EDUSC, 2001.
- ZONABEND, Françoise. “Da família: olhar etnológico sobre o parentesco e a família”. In: BURGUIÈRE, André (et. al.). *História da Família: mundos longínquos, mundos antigos*. Rio de Janeiro: Ed. Terramar: 1998.